



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

PROCESSO Nº 004/15

OFERTA DE COMPRA Nº 163301160932015OC00047

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/06/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2015 – 11:00 horas

A **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO** (“COMPANHIA”) situada na Rua Boa Vista, 162, 7º, Centro, nesta Capital, torna público que se encontra aberta em sua sede a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob nº 009/2015, sob o regime de empreitada por preço global, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP” - Processo nº 004/15, visando a:

Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para a Companhia Docas de São Sebastião, seus diretores, membros dos órgãos estatutários e administradores (empregados prepostos e mandatários), na modalidade D&O (Directors & Officers), com abrangência nacional, sem a interveniência de corretores.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O edital completo estará disponível para consulta e cópia a partir do dia 11/06/2015, nos sites www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, www.imprensaoficial.com.br e www.portodesaosebastiao.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para a Companhia Docas de São Sebastião, seus diretores, membros dos órgãos estatutários e administradores (empregados prepostos e mandatários), na modalidade D&O (Directors & Officers), com abrangência nacional, sem a interveniência de corretores,

constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital como Anexo II.

- 1.2 O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora terá o prazo de **12(doze) meses**, contados a partir da data fixada na Autorização de Serviços, data esta que deverá coincidir com a emissão da apólice, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- 1.3 A dotação de crédito pelo qual correrá a despesa está prevista no item orçamentário 02.02.01.06 – Serviços de Terceiros.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

- 2.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 3.2 Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, e deverá conter a tabela com as especificações de acordo com o modelo fornecido no ANEXO III deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 3.4, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

- 3.2.1 Estima-se o valor de R\$ 58.228,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), como preço de referência para a contratação do objeto do presente Edital.

- 3.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

- 3.4 Os valores a serem apresentados na Proposta devem estar referidos ao mês de apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referência dos preços.

4 DA HABILITAÇÃO

- 4.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir arrolados, os quais dizem respeito:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais;

- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

4.1.2.1 A comprovação de regularidade de débito exigida poderá ser realizada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com data de expedição válida na data de realização da sessão pública do Pregão, comprovando que o Segurador não se encontra sob direção fiscal, intervenção, em processo de liquidação extrajudicial ou fiscalização extraordinária.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de desempenho anterior fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o

desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

- b)** Documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com validade à data de apresentação, comprobatório de que a licitante está autorizada a operar seguros.
- c)** Certidão ou Declaração expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com validade à data de apresentação, de que a licitante está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros.
- d)** Declaração expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com validade à data de apresentação, de que a licitante possui nota técnica aprovada pela SUSEP para operação e comercialização do Seguro de D&O.
- e)** Comprovação de que possui clausulado próprio de apólice de Responsabilidade Civil de Executivos – D&O, aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c)** Declaração que nenhum diretor ou gerente da licitante foi condenado por quaisquer crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, nos prazos que trata seu § 1º, bem como comunicará a COMPANHIA, durante o período em que o Contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento;
- d)** Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único, art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e)** Declaração de que tem ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008) impede(m) a contratação com a COMPANHIA; e
- f)** Declaração de que manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da empresa, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo IV do presente Edital, facultando-se aos licitantes a elaboração de declarações individualizadas.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 Na hipótese de não constar o prazo de validade das certidões apresentadas, a **COMPANHIA** aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1 No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d)** propostas de preço manifestamente inexequíveis, se não demonstrado pelo participante sua viabilidade por intermédio de documentos que comprovem que são compatíveis com os de mercado, serão desclassificados conforme disposto no inciso II, do art. 48, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

5.2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

- 5.4** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, sendo que a redução mínima entre eles será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.1.1.1** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total**.
- 5.4.2** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.2.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.2.1.1** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 5.4.2.
- 5.5** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

- 5.5.1** Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 5.6** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.7** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.7.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos, seguros, salários e preços praticados no mercado, coerentes com os serviços ora licitados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 5.7.2** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.8** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a)** A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes no CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4, deste Edital;
 - b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie meio eletrônico, para o endereço licitacoes@portoss.com.br no curso da própria sessão pública do pregão;
 - d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na sede da

Companhia, situada na Rua Boa Vista, 162, 7º andar - Centro, nesta Capital, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.14 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, , o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Divulgado o vencedor deste Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da **COMPANHIA**, na Rua Boa Vista, 162, 7º andar, Centro, nesta Capital.

6.2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **COMPANHIA**, situada no endereço mencionado no subitem 6.2, observados os prazos estabelecidos no mesmo item.

6.3 A falta de interposição na forma prevista no item 6.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento licitatório.

- 6.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6** A adjudicação será feita, considerando a totalidade do objeto ora licitado.
- 6.7** A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
- 6.7.1** Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no endereço eletrônico da COMPANHIA.
- 6.7.3** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7 no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários e total final, válidos para a contratação, serão apurados pela **COMPANHIA**, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta.

7 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme condições constantes do

TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo II, e a apólice deverá ser entregue na sede da COMPANHIA, Rua Boa Vista, 162, 7º andar – Centro – São Paulo/SP, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9 DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1** Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas mensais, vencendo-se a 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da apólice na Companhia, com a ratificação de todas as coberturas especificadas no Edital.
- 9.2** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 9.3** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.
- 9.4** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 9.5** Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da fórmula paramétrica fixada na minuta de termo de CONTRATO que constitui o Anexo I deste EDITAL.
- 9.6** A periodicidade anual, de que trata o subitem 5.5 deste edital, será contada a partir do mês de apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referência dos preços.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de CONTRATO, cuja minuta integra este edital como ANEXO I.
- 10.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a COMPANHIA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 10.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.1.3** Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 10.2** A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à **COMPANHIA**, sita na Rua Boa Vista, 162, 7º andar, Centro, São Paulo/Capital, para assinar o Contrato e apresentar o número da conta corrente no Banco do Brasil S.A.
- 10.3** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 5.9, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 10.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 10.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.
- 10.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.7 a 5.10 e subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6, todos deste Edital.
- 10.4** O contrato será celebrado com prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na Autorização de Serviços, data esta que deverá coincidir com a emissão da apólice, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

10.5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da **COMPANHIA**, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

10.5.1 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem 10.5, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Companhia em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

10.5.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Companhia não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

10.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 10.4, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

10.7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 10.6, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

11 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

11.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução ST - 40, de 07 de abril de 1994, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.

14.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

14.7 Integram o presente EDITAL:

Anexo I	Minuta do Contrato
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV	Modelo de declaração, em atendimento ao item 4.1.5 do Edital.



Anexo V	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VI	Resolução ST- 40, DE 07/04/1994
Anexo VII	Questionário D&O

14.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de junho de 2015.

**CASEMIRO TÉRCIO DOS REIS LIMA
CARVALHO**
Diretor Presidente

ALFREDO MARIANO BRICKS
Diretor de Gestão Portuária



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 004/15
Contrato nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO E <<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>>

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**, sociedade de economia mista por ações, com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto Lei Estadual nº. 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº. 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.062.893/0001-74 (“**COMPANHIA**”), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº. 162, 7º andar, Centro, representada na forma de seu Estatuto Social; e

<<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>>, com sede na <<indicar endereço>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <<indicar número>> (“**CONTRATADA**”), representada na forma de seu(s) atos constitutivos/Contrato Social/Estatuto Social,

“**COMPANHIA**” e “**CONTRATADA**” denominadas, individualmente, Parte e, em conjunto, Partes.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 15 de junho de 2007, foi celebrado o Convênio de Delegação para Administração e Exploração do Porto de São Sebastião entre a União e o Estado de São Paulo;
- (ii) em 29 de agosto de 2007, a **COMPANHIA** foi regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº. 52.102, o qual determinou ser a responsável pela administração e desenvolvimento da infra-estrutura do Porto Organizado de São Sebastião (“Porto Organizado”);
- (iii) a necessidade de contratar seguro de responsabilidade civil para a Companhia Docas de São Sebastião, para os Diretores, membros dos órgãos estatutários e administradores na modalidade D&O, atendendo a disposição estatutária, Capítulo XI, artigo 32, bem como em razão de recomendação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;
- (iv) em ____ de ____ de 2015, foi realizado o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global (“Edital nº. 009/2015”), sendo a “**CONTRATADA**”, observadas as condições previstas na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (“Lei 10.520/02”), pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, a vencedora do certame;

têm as Partes entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços (“**CONTRATO**”), que se regerá nos termos da legislação aplicável, em especial à Lei



10.520/02, bem como à legislação estadual naquilo que for aplicável e, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 “Lei 8666/93”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para a Companhia Docas de São Sebastião, seus diretores, membros dos órgãos estatutários e administradores (empregados, prepostos e mandatários), na modalidade D&O (Directors & Officers), com abrangência nacional, sem a interveniência de corretores, conforme especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2 O objeto do presente CONTRATO será executado sob o regime de empreitada por preço global.

Cláusula Segunda – DO VALOR GLOBAL E MENSAL DO CONTRATO

- 2.1 O valor global estimado deste CONTRATO é de R\$ # (<<indicar valor por extenso>>), conforme Proposta Comercial de Serviços e Preços.
- 2.2 Os preços estão referidos ao mês de: #####/2015.
- 2.3 Os preços que integram este CONTRATO contemplam toda mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos, acessórios, tributos, encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios sociais e os demais custos inerentes ao objeto contratual.
- 2.4 Os recursos para pagamento do objeto do presente CONTRATO estão alocados no item orçamentário n.º 02.02.01.06 – Serviços de Terceiros.

Cláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.
 - 3.1.1 O objeto do CONTRATO será executado, em conformidade com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento pela Contratada da Autorização de Serviços correspondente, data esta que deverá coincidir com a emissão da apólice, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
 - 3.1.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, por igual(is) e sucessivo(s) período(s) a critério da **COMPANHIA**, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que as Partes se manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo do **CONTRATO**.
 - 3.1.3 A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item 3.1.2, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **COMPANHIA** em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do **CONTRATO** ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

- 3.1.4 Dentro outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **COMPANHIA** e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.
- 3.1.5 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo II, e a apólice deverá ser entregue na sede da Companhia, Rua Boa Vista, 162 , 7º andar – Centro – São Paulo/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 3.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 3.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO em dia de expediente na **COMPANHIA**.

Cláusula Quarta – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas mensais, vencendo-se a 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da apólice na Companhia, com a ratificação de todas as coberturas especificadas no Edital.
- 4.2 Por ocasião da apresentação à **COMPANHIA** da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.
- 4.2.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**COMPANHIA**), são:
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
 - Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- 4.2.2 A não apresentação dessas comprovações assegura à **COMPANHIA** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 4.2.3 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a

CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

- 4.2.5 A não apresentação dessas comprovações assegura à COMPANHIA o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 4.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.
- 4.4 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Estadual nº. 55.357, de 18 de janeiro de 2010.
- 4.4.1 a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 4.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.
- 4.6 As faturas emitidas não poderão ser objeto de cobrança pela rede bancária, sendo vedada a extração de qualquer título de crédito.

Cláusula Quinta – REAJUSTE

- 5.1 Os preços constantes do presente Contrato poderão ter seus valores reajustados a partir de 1 (um) ano da data-base, com periodicidade de 12 meses, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, e observados os termos dos Decretos Estaduais nºs 27.133, de 26 de junho de 1987, e 48.326, de 12 de dezembro de 2003, e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12/12/2003, utilizando-se a fórmula a seguir:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{I}{I_o} \right) - 1 \right]$$

onde:

R = parcela do reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços;

I / I_o = variação do índice de preços correspondente ao item da composição da Planilha de Preços e Quantidades, ocorrida entre o mês anterior ao de referência de preços, e o mês anterior ao de aplicação do reajuste;

- 5.2 Havendo alteração na legislação que rege a matéria, retroagindo seus efeitos, esta cláusula será revista e adequada aos novos dispositivos.
- 5.3 A periodicidade anual de que trata o item 6.1 será apurada a partir do mês de apresentação da proposta.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas e anexos deste termo de contrato, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe ainda:
- a) responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente, inclusive liquidação de sinistros e pagamentos de indenizações, mesmo que o seguro tenha sido distribuído por meio de resseguro/cosseguro, isentando o direito de regresso da CONTRATADA junto ao acionista majoritário;
 - b) cumprir todos os requisitos de segurança de informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados sob pena de, não o fazendo, serem-lhe aplicadas as penalidades previstas neste instrumento contratual;
 - c) emitir a Apólice e Endossos correspondentes e cumprir com todas as exigências e obrigações estipuladas nas condições gerais, especiais e adicionais, bem como Certificados e Declarações e Pareceres Técnicos.
- 6.1.1 A CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, diretores ou procuradores, não têm autoridade expressa ou implícita para obrigar, agir ou contratar em nome da COMPANHIA ou de qualquer de suas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias.
- 6.1.2 O fornecimento dos cartões de identificação não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a COMPANHIA e os representantes, diretores, empregados e/ou procuradores da CONTRATADA, permanecendo a COMPANHIA livre de quaisquer responsabilidades ou obrigações trabalhistas com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados envolvidos no fornecimento dos equipamentos objeto deste CONTRATO, direta ou indiretamente.
- 6.2 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo que deu origem a esta contratação durante todo o tempo da execução do objeto do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada ainda:
- 6.3.1 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

- 6.3.2 Assegurar o acesso do gestor indicado pela COMPANHIA aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por ele apresentadas;
- 6.3.3 Dar ciência imediata e por escrito à COMPANHIA sobre qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços;
- 6.3.4 Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços, com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;
- 6.3.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.
 - 6.3.5.1 A inadimplência da CONTRATADA para com os encargos referidos no item anterior, não transfere à COMPANHIA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento.
 - 6.3.5.2 Na hipótese de a COMPANHIA responder a quaisquer encargos tanto nas esferas administrativa e judicial, inclusive fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, responsabilidade civil, ou quaisquer outras oriundas dos funcionários da CONTRATADA para o fornecimento do objeto, a COMPANHIA poderá descontar do pagamento das faturas os valores despendidos, mediante glosa dos valores a serem pagos, nos termos do item 4.2.2 da CLÁUSULA QUARTA.
- 6.3.6 Requerer a exclusão da COMPANHIA da lide, nas eventuais ações judiciais de qualquer espécie e natureza propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual e mesmo após o seu término, caso o pedido seja dela decorrente, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados;
- 6.3.7 Guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes à COMPANHIA e dos quais tiver conhecimento para o cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- 6.3.8 Prover os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à prestação dos serviços objeto deste Instrumento, nos prazos e locais estabelecidos pela COMPANHIA;
- 6.3.9 Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, à sede da COMPANHIA, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 6.3.10 Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

- 6.4 Sem prejuízo das obrigações descritas neste CONTRATO, compete à CONTRATADA a observância das especificações e obrigações complementares contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ante a singularidade do objeto.

Cláusula Sétima – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 A COMPANHIA se obriga a:
- 7.1.1 Fornecer as informações necessárias para o fornecimento e para a execução dos serviços correlatos objeto do presente CONTRATO;
 - 7.1.2 Designar, por escrito, no ato da assinatura do CONTRATO, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços;
 - 7.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;
 - 7.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados e comunicar o resultado à CONTRATADA;
 - 7.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou observação que venha a facilitar o correto cumprimento do objeto deste contrato;
 - 7.1.6 Proporcionar à CONTRATADA os meios necessários ao normal desempenho dos serviços contratados, dando-lhe acesso às instalações necessárias e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e digam respeito à natureza dos serviços e à execução do ajuste.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Sem prejuízo da responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA pela execução de todos os serviços, a COMPANHIA tem por obrigação legal, sem que de qualquer forma se torne solidário ou restrinja a plenitude daquela responsabilidade executiva, a de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre documentos e serviços, através dos seus empregados especificamente designados, possuindo poderes para:
- a) decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito, surgido em relação aos serviços contratados;
 - b) sustar ou interromper a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com este contrato e seus anexos, principalmente no que diz respeito ao Termo de Referência;
 - c) aceitar, quando julgar justificado, alterações na sequência dos trabalhos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, aumento de qualidade e produtividade;
 - d) acompanhar e controlar a execução dos serviços sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
 - e) aprovar, levando em conta os princípios técnicos, éticos e da boa administração, os métodos de trabalho aplicados pela CONTRATADA;
 - f) atestar mensalmente a medição dos serviços, já descontado do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e não realizados pela

CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas por inadimplemento contratual;

- g) os entendimentos entre a COMPANHIA e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito, sem o que não terão validade.

Cláusula Nona – PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais aplicáveis a este Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos da Resolução nº 40 da Secretaria dos Transportes, de 07 de abril de 1994; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por até 02 (dois) anos.

9.1.1 A penalidade prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com a penalidade prevista na alínea “c”.

9.1.2 As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.1.3 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à COMPANHIA.

9.2 Além da aplicação das multas previstas no item 9.1, a Companhia poderá rescindir o presente Contrato nos termos da Cláusula Décima.

9.3 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no “CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Cláusula Décima – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

- 10.2. A Rescisão unilateral pela COMPANHIA acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da COMPANHIA, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 Fica dispensada a apresentação de garantia.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da COMPANHIA, por meio de aditamento, escrito e assinado pelas Partes, conforme disposto na legislação aplicável.
- 12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, de acordo com o que preceitua o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será permitida a subcontratação.

Cláusula Décima Quarta –RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 No recebimento e na aceitação do objeto deste CONTRATO serão observadas, naquilo que for aplicável, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 a 76, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 14.1.1 Os serviços efetivamente realizados serão recebidos, ao final, por meio de ATESTADOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 14.1.2 Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 14.2 O recebimento dos serviços prestados não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

que os recolherá, sem direito a reembolso. A COMPANHIA, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, do pagamento que efetuar a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

15.1.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 O objeto contratual a ser executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

15.2.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados, conforme a natureza do serviço, durante todo o período de vigência do CONTRATO.

15.3 As Partes obrigam-se a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativo à outra Parte, inclusive quanto aos termos e condições do presente instrumento, salvo se exigido pela legislação aplicável ou por autoridades competentes, as Partes não poderão publicar, divulgar e/ou utilizar tais informações e/ou documentos para seus fins particulares, exceto conforme exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste CONTRATO.

15.4 Os avisos e comunicações entre as Partes serão enviados para os seguintes endereços:

Pela COMPANHIA:

Rua Boa Vista, 162 – 7º andar - Centro.
CEP 01014-925 - São Paulo/SP
Tel: 11 – 2500-5419
Gestor: <<indicar Gestor>>

Pela CONTRATADA:

<<indicar endereço>>
<<indicar Gestor>>

15.5 A tolerância de qualquer das Partes em relação ao descumprimento pela outra Parte de qualquer obrigação prevista no CONTRATO não será interpretada como renúncia ou novação ao exercício do direito de exigir o integral cumprimento de tal obrigação a qualquer tempo.

15.6 Na hipótese de quaisquer das disposições previstas neste CONTRATO virem a ser declaradas ilegais, inválidas, nulas ou inexequíveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação. Na ocorrência da hipótese aqui prevista, as Partes se obrigam, desde já, a negociar de boa fé em busca de uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.



- 15.7 Integram o presente contrato, tal como se aqui transcritas, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **009/15** e seus anexos.
- 15.8 As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de 2015.

Pela "COMPANHIA":

Pela "CONTRATADA"

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - SEGURO
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA A COMPANHIA
DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, SEUS DIRETORES, MEMBROS DOS ÓRGÃO
ESTATUTÁRIOS E ADMINISTRADORES (EMPREGADOS PREPOSTOS E
MANDATÁRIOS), NA MODALIDADE D & O (DIRECTORS & OFFICERS), COM
ABRANGÊNCIA NACIONAL, SEM A INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES

1. – Objeto: Indenização (Importância segurada)

A Importância Segurada para o presente seguro e que representa o limite máximo de garantia - LMG a ser indenizado pela Seguradora é de 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil Reais)-

O Limite Máximo de Indenização foi definido com base na avaliação do risco envolvido e na prática do mercado considerando empresas similares.

Coberturas (Reclamações com Notificação)

Coberturas Regulares:

- a) Indenização direta aos Administradores – Cobertura A;
- b) Reembolso à Companhia – Cobertura B;
- c) Adiantamento dos custos de defesa (custas e honorários advocatícios);
- d) Reclamações na administração de recursos humanos (práticas trabalhistas) incluindo dano moral, para administradores e gestores;
- e) Reclamações relacionadas á responsabilidade dos Administradores perante credores da Companhia;
- f) Custos de Defesa em procedimento extrajudiciais contra os Administradores;
- g) Custos de Defesa para interposição de recursos voluntária no caso de aplicação de multas administrativas contra os Administradores, até o limite da importância Segurada;
- h) Reclamações contra os Administradores relacionadas a questões tributárias;
- i) Reclamações baseadas em fatos e atos anteriores ao início da apólice, cujo potencial de reclamação era desconhecido na data de contratação;
- j) Extensão da cobertura aos sucessores, cônjuges, espólio, herdeiros e representantes legais dos segurados;
- k) Reclamações nos âmbitos civil, fiscal e trabalhista.

Extensões de Cobertura:

- a) Despesas de Publicidade: 30% do LMG;
- b) Bloqueio dos bens e Penhora On line: 30% do LMG;
- c) Multas, custos de defesas e recolhimento de depósito recursal: 100% do LMG;
- d) Custas Emergenciais: custos que o Segurado incorrer que comprovadamente são utilizados para mitigar o risco por inabilidade de aviso a Seguradora: 20% do LMG;
- e) Danos ambientais (Custo de Defesa + Condenação de natureza pecuniária: 20% do LMG;
- f) Responsabilidade Estatutária
- g) Falha na prestação de Serviço (não inclui a sociedade): 100% do LMG;
- h) Segurado contra Segurado: (D&O x D&O): 100% do LMG;
- i) Tomador contra Segurado: (Empresa x Segurada): 100% do LMG;
- j) Danos corporais (inclusive processos criminais): 100% do LMG;
- k) Danos Morais (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas): 100% do LMG;
- l) Extradicação: 100% do LMG;
- m) Âmbito Tributário: 100% do LMG;
- n) Âmbito Civil em Geral: 100% do LMG;
- o) Extensão Automática para novas Subsidiaria (adquiridas ou constituídas durante a vigência da apólice) até 30% do total dos Ativos Contratante: 100% do LMG;
- p) Advogados internos: 100% do LMG;
- q) Praticas Trabalhistas EPL (não inclui a sociedade): 100% do LMG;
- r) Administradores das Sociedades Controladas: 100% do LMG;
- s) Cônjuge do Segurado (nos casos de reclamações contra os segurados que afetarem ao patrimônio do cônjuge em virtude do regime de união civil): 100% do LMG;
- t) Extensão para empresas afiliadas sem fins lucrativos: 100% do LMG;
- u) Conselheiros, incluídos independentes: 100% do LMG;
- v) Espolio herdeiros e sucessores: 100% do LMG;



- w) Ex- Diretores (incluindo aposentados, conforme definição de Segurado): 100% do LMG;

Exclusões:

- a) Atos dolosos;
- b) Reclamações conhecidas anteriormente ou pendentes ao início de vigência;

Exclusões que não devem ser aplicadas:

- a) Falência ou insolvência;
- b) Reclamações movidas por órgãos governamentais, inclusive as iniciadas por Ministério Público, tribunais de contas, procuradorias públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Franquias

- a) Pessoas Físicas: Conselheiros, Diretores e Administradores – Sem Franquia;
- b) Reembolso pela empresa – Sem Franquia.

Prazo de Vigência:

O prazo do contrato de seguro será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contado da data fixada na Autorização de Serviços, data essa que deverá coincidir com a data de emissão da apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses (sessenta) nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

Prazos Complementar, Suplementar e Retroatividade das Coberturas:

Prazo complementar:

Concessão de Prazo Complementar para apresentação de Reclamações correspondente a 100% da Importância Segurada, pelo período de 3 anos, sem pagamento de prêmio adicional;

**Prazo Suplementar:**

Direito de aquisição de Prazo Suplementar de 1 ano, correspondente a 100% da Importância Segurada, mediante o pagamento de prêmio adicional a no máximo 75% do prêmio pago pela última apólice vigente.

Direito de aquisição de Prazo Suplementar de 2 anos, correspondente a 100% da Importância Segurada, mediante o pagamento de prêmio adicional a no máximo 120% do prêmio pago pela última apólice vigente.

Retroatividade:

Prazo de retroatividade ilimitado para fatos desconhecidos pela Companhia e/ou seus Administradores, cuja reclamação seja feita pela primeira vez no período de vigência da apólice e nos prazos complementares ou suplementares.

Sinistros Comunicados nos últimos 5 anos:

Não há.

Execução: Prazo por um ano, vigência da Apolice.

Documentação fornecida para a análise dos Licitantes:

- a) Demonstrações Financeiras relativas aos anos de 2012 e 2013 acompanhadas dos pareceres de Auditores Independentes;
- b) Estatuto Social atualizado;
- c) Questionário padrão “mercado segurador”
- d) Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de São Sebastião;
- e) Histórico do Porto de São Sebastião.

Documentos referidos nas alíneas “a”, “b” “d” e “e”, disponíveis no site www.portodesaosebastiao.com.br, “DOCUMENTAÇÃO”.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para a Companhia Docas de São Sebastião, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital como Anexo II.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	3 (TRÊS) PARCELAS IGUAIS DE R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para a Companhia Docas de São Sebastião, seus diretores, membros dos órgãos estatutários e administradores (empregados prepostos e mandatários), na modalidade D&O (Directors & Officers), com abrangência nacional, sem a interveniência de corretores	01	R\$	R\$
	TOTAL		R\$

Declaramos que:

- Aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no Edital da presente licitação e seus anexos;
- O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos)
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta licitação;
- Declaro mais, que se esta proposta for selecionada comparecerei dentro de 05 (cinco) dias corridos a contar da respectiva comunicação, para firmar o consequente instrumento contratual, estando ciente das penalidades aplicáveis no caso do não comparecimento.

Local, ____ de _____ de 2015.

Vedada a identificação das licitantes sob pena de desclassificação, conforme subitem 5.2.1, letra c, do edital.

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima, será verificado, no arquivo anexo à Proposta, se for solicitado no edital, os campos constantes nas propriedades do documento, onde **DEVERÁ SER EXCLUÍDO QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTERES**, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:



- Clicar na aba “Arquivo e Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado.
- Clicar na aba “Resumo” e apagar as informações constantes nos campos do “Título, Autor e Empresa”, as quais identificam a licitante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO ITEM 4.1.5 DO EDITAL



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/15

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 4.1.5 DO EDITAL

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nºinteressada em participar do **Pregão Eletrônico nº 009/15**, declaro para os devidos fins que:

a) nos termos do § 6º do artigo 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) que nenhum diretor ou gerente da licitante foi condenado por quaisquer crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, nos prazos que trata seu §1º, bem como comunicará a Companhia, durante o período em que o Contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento;

d) atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (Parágrafo Único, Artigo 117, Constituição do Estado).

e) tem ciência de que registros(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008) impede(m) a contratação com a Companhia;

f) manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

, de de 2015.

Assinatura (nome legível) e nº do documento de identificação.



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



ANEXO V

Processo nº. 004/15
Contrato nº

Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para a Companhia Docas de São Sebastião, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima indicado, e ciente do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igualmente, declaramo-nos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

Pela Contratante:

Pela Contratada:



ANEXO VI

RESOLUÇÃO ST-40, de 07/04/1994

ANEXO VI

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) atraso até 30 dias, multa de 04% sobre o valor dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:

multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º - As penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.



Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIEV-38 DE 02/04/92.



ANEXO VII

QUESTIONÁRIO D&O



ANEXO VII

Questionário -D&O

Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores

Informações Gerais

1. Razão Social do Proponente: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO
2. Endereço: RUA BOA VISTA, 162 – 7º ANDAR – CENTRO – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 09.062.893/0001-74 (SEDE)
CNPJ: 09.062.893/0002-55 (SUB-SEDE)
3. Data de início das Atividades: DESDE 06/09/2007
4. Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5. Composição do Capital Social do Proponente:

O Capital Social autorizado é de R\$ 5.000.000,00, conforme parágrafo único, artigo 3º, do Estatuto Social da Companhia Docas de São Sebastião. Em 31 de outubro de 2.013, o Capital Social integralizado está representado por 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas correspondentes a R\$ 12.748.161,45 (doze milhões setecentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). A conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital representa o valor de R\$ 122.990.658,95 (cento e vinte e dois milhões novecentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
6. Capital e Participação: Estado de São Paulo, DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
7. Informar, se aplicável, Sociedades Controladas às quais a Cobertura deva ser estendida (razão social, CNPJ e endereço): NÃO APLICAVEL
 - 7.1 – Razão Social.
 - 7.2 – Endereço:
 - 7.3 – CNPJ:
 - 7.4 – Data de Início das Operações:
 - 7.5 – Ramo de Atividade:
 - 7.6 - Composição do Capital Social do Proponente:

8. Relação dos Administradores da Proponente e/ou das Controladas:

Vide Anexo

9. Informar total de Colaboradores (Empregados e Terceiros): 102

Informações sobre o Proponente e suas Sociedades Controladas

10. Informar se, nos últimos 05 anos, ocorreram os eventos abaixo:

- 10.1 - Mudanças na Razão Social: Sim X Não
- 10.2 - Mudanças do Sócio majoritário: Sim X Não
- 10.3. - Fusão, aquisição ou compra de participação em outra Sociedade: Sim X Não
- 10.4. - Pedidos de Falência, Concordata, Intervenção ou procedimento similar: Sim X Não
- 10.5 - Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores: Sim X Não

11. Informar se há expectativa, para os próximos 12 meses, quanto ao acontecimento dos fatos abaixo:

- 11.1- Pedido de Falência, Concordata, Intervenção ou procedimento similar: Sim X Não
- 11.2 - Fusão, aquisição, incorporação ou cisão: Sim X Não
- 11.3 - Ingresso ou retirada de Sócios: Sim X Não
- 11.4 - Abertura de Capital: Sim X Não
- 11.5 - Redução de receita ou de lucro: Sim X Não
- 11.6 - Alteração no quadro de Administradores: Sim X Não

12. A Proponente e/ou suas Sociedades Controladas já foram, ou atualmente são, contratantes do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores? Em caso positivo, favor indicar:

X Sim Não

Nome da Seguradora: ACE SEGURADORA S.A

Limite de Responsabilidade: 1.500.000,00

Data de vencimento da Apólice ou, se aplicável, do cancelamento: 13/01/2015

Indenizações pagas: - 0,00

13. Já houve recusa por parte de alguma Seguradora para contratação ou renovação do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores? Sim X Não

14. Com relação aos Empregados, informar:

14.1 - Quantidade, separando por cidade/estado onde trabalham:

São Sebastião: 93 empregados (81 empregados, 11 estagiários e 01 diretor)

São Paulo: 29 empregados (22 empregados, 05 estagiários e 02 diretores)

14.2 - Existe um manual de ética ou conduta para os empregados? Sim X Não

14.2.1 – Caso positivo, anexar cópia.

14.3 - Foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 meses? Sim X Não

14.3.1 - Caso positivo, informar quantidade, local e razão da demissão coletiva:

15. Informar em relação ao Proponente, a existência de Conselho Fiscal ou órgão de natureza similar:

X Sim Não

15.1 - Caso positivo, informar o número de reuniões realizadas no último exercício: 12

16. Informar se há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão: Sim X Não

17. A Proponente, suas Controladas e/ou seus Administradores já foram demandados por empregados em razão de Responsabilidade por Práticas Trabalhistas? (Responsabilidade por Práticas Trabalhistas decorrem de ações e/ou omissões concernentes à relação de emprego, tais como dano moral, discriminação, calúnia, injúria, difamação, invasão de privacidade ou demissão ilegal): Sim X Não

18. Comentar aspectos que, devido às suas características, julguem ser de interesse da Seguradora para análise do Risco:

19. Limite Máximo de Garantia

Favor assinalar o(s) Limite(s) pretendido(s)

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais).

20. Favor indexar ao Questionário os seguintes documentos:

- Cópia dos dois últimos balanços anuais com todas as notas e anexos;
- Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- Cópia do relatório anual de atividades, se existente.

O Proponente abaixo assinado declara que as informações fornecidas neste instrumento são verdadeiras. Fica entendido e acordado, que as informações contidas nesta proposta e os materiais enviados com a mesma e incorporados ao presente instrumento formam a base do contrato se a apólice for emitida, e que a seguradora os utilizou ao emitir a apólice. Esta proposta e os materiais com ela enviados ficarão arquivados na seguradora e serão considerados anexos e partes integrantes da apólice que vier a ser emitida. A seguradora fica autorizada a fazer as investigações e as pesquisas que julgar necessárias à preparação desta proposta.

Fica ainda acordado que, se porventura as respostas às questões contidas nesta proposta sofrerem alterações substanciais antes da data de entrada em vigor da apólice, a proponente notificará imediatamente a seguradora por escrito, e que qualquer cotação pendente poderá ser modificada ou retirada, a critério da seguradora.

NOTA: Documentos disponibilizados no site www.portodesaosebastiao.com.br “DOCUMENTAÇÃO”